

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Versão 1.0 de 30/08/2019

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
MISSÃO	4
VISÃO	4
PRINCÍPIOS E VALORES	4
1 – HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS TRATATIVAS COM CLIENTES	4
2 – SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS COMO PRIORIDADES.....	4
3 – RESPEITO, COMPROMETIMENTO E REALIZAÇÃO DAS PESSOAS	5
4 – BUSCA DA EXCELÊNCIA COM SIMPLICIDADE.....	5
5 – CUIDADOSA UTILIZAÇÃO DOS BENS E DOS RECURSOS DO GRUPO	5
6 – PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DO GRUPO	6
7 – HONESTIDADE NO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	6
8 – LEALDADE NAS CONCORRÊNCIAS COMERCIAIS	7
9 – PRECISÃO E CONFIABILIDADE DOS REGISTROS DO GRUPO	7
10 – PREVENÇÃO A CONFLITOS DE INTERESSES.....	7
11 – HUMANIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO	7
12 – TRANSPARÊNCIA E VERACIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	8
13 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	8
14 – CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS (COMPLIANCE).....	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS	8

INTRODUÇÃO

“No grupo ma9, os ativos de maior valor são as pessoas.”

(Márcio Andrade, Diretor Presidente grupo ma9)

O grupo ma9 considera a rentabilidade e o crescimento como uma necessidade vital para a sua continuidade e para o progresso da sociedade como um todo. Ao buscar bons resultados, o faz almejando que sua atuação e a de seus colaboradores tenham como base a ética e a responsabilidade social em todas as suas operações.

Este Código é um guia de conduta direcionado e exigido a todos os colaboradores do grupo ma9, independentemente do nível hierárquico exercido.

Tem como foco o aperfeiçoamento constante das condutas esperadas de seus colaboradores, objetivando a construção de uma cultura de probidade consubstanciada no exercício dos princípios éticos nele estabelecidos.

Nessa linha, espera-se que o colaborador antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, assegure-se de que ela não contraria a legislação, nem este Código, nem as políticas, diretrizes ou práticas do grupo ma9 e se é consistente com os valores do grupo.

Assim procedendo, o grupo ma9 acredita que a lisura estará sempre presente na atitude de seus Colaboradores, em todos os seus ambientes, processos e operações.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas às atividades do grupo ma9 e, por isso mesmo, não o restringe quanto à aplicação de medidas disciplinares, as quais, sempre que necessárias, serão orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

MISSÃO

Produzir soluções tecnológicas, conectando negócios a pessoas.

VISÃO

Ser excelência em tecnologia, conectando negócios a pessoas.

PRINCÍPIOS E VALORES

1 – HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS TRATATIVAS COM CLIENTES

- 1.1. Ter a preferência dos clientes é objetivo de todos os Colaboradores do grupo ma9.
- 1.2. A conquista de clientes deve pautar-se pela transparência e adoção de postura ética em todos os momentos da relação.
- 1.3. Os Colaboradores nunca devem oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido ou entregue.

2 – SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS COMO PRIORIDADES

- 2.1. A vida e a integridade das pessoas são prioridade em relação a qualquer outro objetivo.
- 2.2. Os Colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados à saúde e à segurança.
- 2.3. Os Colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal com o tema segurança, ajudando o grupo a resolver os problemas com adequado senso de prioridade.

3 – RESPEITO, COMPROMETIMENTO E REALIZAÇÃO DAS PESSOAS

- 3.1. Cada um dos Colaboradores deve tratar o outro com respeito, dignidade, de maneira justa e sem discriminação.
- 3.2. Não se admite qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório.
- 3.3. Decisões sobre contratação, promoção, demissão e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados às competências elencadas na Avaliação de Desempenho Funcional adotada pelo Grupo.
- 3.4. Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência não devem influenciar decisões de carreira.
- 3.5. Todos os colaboradores que trabalham com informações pessoais devem estar cientes das exigências legais aplicáveis ao seu trabalho.
- 3.6. O Grupo deve adotar as medidas necessárias para garantir a proteção de informações pessoais a que tenha acesso.
- 3.7. Colaboradores que acessam informações pessoais de outros somente podem fazer uso profissional das mesmas.
- 3.8. Todos têm a obrigação de garantir a confidencialidade das informações pessoais transitadas pelo Grupo.

4 – BUSCA DA EXCELÊNCIA COM SIMPLICIDADE

- 4.1. A busca da eficiência máxima deve ser compromisso de todos os Colaboradores.
- 4.2. Os Colaboradores na realização de suas atividades devem integrar a simplicidade como prática que os ajuda a obter eficiência e a evitar desperdícios.

5 – CUIDADOSA UTILIZAÇÃO DOS BENS E DOS RECURSOS DO GRUPO

- 5.1. Os Colaboradores devem proteger o patrimônio do Grupo de perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal, com o mesmo cuidado que dedicam ao próprio patrimônio.
- 5.2. Os bens e recursos do Grupo devem ser usados pelos Colaboradores para os propósitos (negócios) do Grupo.

- 5.3. Os Colaboradores devem ter atenção especial ao usar os recursos de TI oferecidos pelo Grupo, como o e-mail e o acesso à internet. Não é permitida a transmissão ou acesso a conteúdo inadequado, contrário à política do grupo ma9 ou à legislação.
- 5.4. As horas de trabalho e os recursos do Grupo não devem ser usados para atividades políticas, comunitárias, associativas e outras não diretamente relacionadas ao trabalho, nem envolver o nome, a marca ou qualquer outro bem de propriedade do grupo ma9.
- 5.5. Os recursos do grupo ma9 não poderão ser utilizados para doações ou contribuições a candidatos ou partidos políticos sem a aprovação do Grupo.

6 – PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DO GRUPO

- 6.1. Os Colaboradores devem tratar todas as informações não públicas de maneira confidencial, protegendo-as de acesso ou divulgação indevida.
- 6.2. A divulgação de informação confidencial ou de propriedade do grupo ma9 somente pode ocorrer se houver autorização prévia do Grupo, por escrito, mesmo após a extinção da relação de trabalho com o Colaborador.
 - 6.2.1. Informação confidencial abrange aquelas que podem causar prejuízo se indevidamente divulgadas, tais como, planos de investimento e expansão, preços, resultado de negócios, informação pessoal de colaboradores, políticas e práticas de gestão, projetos importantes, registro de novas marcas e patentes, informações de empresas com as quais o grupo ma9 faz negócios, dados de produção, etc.

7 – HONESTIDADE NO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- 7.1. Relacionar-se de forma honesta com fornecedores, concorrentes e demais terceiros é dever de todos.
- 7.2. Colaboradores nunca devem negociar com fornecedores em troca de vantagens pessoais ou em benefício de alguém que não o próprio grupo ma9.
- 7.3. Todos devem respeitar o trabalho dos concorrentes do Grupo, não fazendo, por exemplo, afirmações sabidamente enganosas sobre seus produtos e serviços.

8 – LEALDADE NAS CONCORRÊNCIAS COMERCIAIS

- 8.1. Os Colaboradores não devem participar de condutas anticompetitivas, devendo evitar até mesmo situações que pareçam constituir violações legais.
- 8.2. Os Colaboradores que atuam na área concorrencial devem estar cientes das obrigações advindas da respectiva legislação.

9 – PRECISÃO E CONFIABILIDADE DOS REGISTROS DO GRUPO

- 9.1. Todas as transações devem estar tempestivamente refletidas com exatidão nos registros do Grupo, apresentando-se estes de forma completa, precisa, confiável, suportados em documentação apropriada.
- 9.2. Não se admitem, em qualquer circunstância, ativos e receitas não registrados.
- 9.3. Gestores e todos os demais colaboradores são responsáveis por garantir a boa qualidade dos registros do Grupo.

10 – PREVENÇÃO A CONFLITOS DE INTERESSES

- 10.1. É proibido usar recursos ou bens do Grupo para conceder benefícios, efetuar pagamentos ou transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos a clientes, representantes de governo ou outros terceiros.
- 10.2. Pagamentos/benefícios ilegais ou indevidos são aqueles realizados com o intuito de obter, indevidamente, uma ação do governo, a realização de um contrato ou qualquer outro benefício comercial.
- 10.3. O grupo ma9 permite dar e receber presentes e entretenimento, desde que não gerem à pessoa que os recebe um sentimento ou dever de fazer algo em troca.

11 – HUMANIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 11.1. Não são aceitas condições de trabalho desumanas e degradantes e nem violações a direitos fundamentais como trabalho infantil e trabalho forçado ou escravo.

12 – TRANSPARÊNCIA E VERACIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 12.1. O grupo ma9 compromete-se a divulgar as informações do Grupo, de maneira completa, precisa, clara e tempestiva, em todas as comunicações e relatórios submetidos à apreciação de órgãos públicos.
- 12.2. Todos os envolvidos na preparação de informações a órgãos públicos têm a responsabilidade de garantir veracidade, atendimento à legislação e aos controles internos estabelecidos.

13 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. Quanto ao meio ambiente, o grupo ma9 dispõe-se, em seu âmbito, a cumprir as exigências legais, bem como colaborar com o desenvolvimento sustentável do meio ambiente.
- 13.2. Os colaboradores devem cumprir as orientações internas, reportando aos Gestores suspeitas de qualquer irregularidade nessa área.

14 – CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS (COMPLIANCE)

- 14.1. O grupo ma9 busca cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos seus negócios.
- 14.2. Todos devem conhecer o regramento aplicável às atividades profissionais que exercem (incluindo políticas e diretrizes internas) e agir de acordo com o mesmo.
- 14.3. Em caso de suspeita de desconformidade, os Colaboradores devem, de imediato, levar o assunto ao conhecimento de seu superior hierárquico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os colaboradores devem tratar suas preocupações internamente, resolvendo dúvidas e informando ao Grupo sobre atos praticados em desacordo com este Código, devendo, para tanto, procurar, em primeiro lugar, o superior hierárquico ou diretamente o Presidente do grupo, quando se fizer necessário.

Este Código é de cumprimento obrigatório. A prática de condutas contrárias às suas diretrizes pode levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.